



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 152/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 1929/2019, decorrente de Pregão nº 1/2019 de Contratação de Empresas profissionalmente Habilitadas, para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural no Município de Faxinal, em veículos autorizados para transporte de alunos, do tipo: ônibus, microônibus, kombi e vans.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **FELIPE SILVA DE JESUS - 064.559.519-56**, inscrita no CNPJ sob nº 33.743.108/0001-23, com sede no endereço SANTOS DUMONT, 875, CENTRO, Centro Faxinal-PR neste ato representada por **FELIPE SILVA DE JESUS**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 064.559.519-56, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Cessão a pedido do cedente, Sr VALDENILSON DE SOUZA com fundamento art. 78, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Faxinal 21 de agosto de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ: 75.771.295/0001-07

CONTRATADA
FELIPE SILVA DE JESUS - 064.559.519-56

CNPJ: 33.743.108-00123

PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE SILVA DE JESUS
RG:
CPF: 064.559.519-56
REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 1919/2019, decorrente de Pregão nº 1/2019 de Contratação de Empresas profissionalmente Habilitadas, para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural no Município de Faxinal, em veículos autorizados para transporte de alunos, do tipo: ônibus, microônibus, kombi e vans.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **JULIANO BERNARDINO DE SA - 029.955.299-32**, inscrita no CNPJ sob nº 29.637.369/0001-91, com sede no endereço ZONA RURAL, S/Nº, CENTRO, ZONA RURAL Faxinal-PR neste ato representada por **JULIANO BERNARDINO DE SA**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 029.955.299-32, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 1.039,50 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de conforme solicitação através do ofício 145/2019 da Secretaria Municipal de Educação.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	12	10667 Transporte Escolar Rural Rota 19 Faz.Lozo-Faz.Aranha Rio Pereira Faxinal Quant Alunos 8	297,00	3,5000	1.039,5000
TOTAL:					1.039,50

Faxinal 01 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ: 75.771.295/0001-07

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 152/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **YLSO**
ÁLVARO CANTAGALLO, no uso de suas prerrogativas legais,
resolve:

Convocar o Senhor **Francisco Alfredo Ferreira**, ocupante
do cargo de **Secretário de Administração** para retornar
imediatamente de suas férias para atender interesse público da
Administração.

Os dias de férias não gozados (18 dias corridos), deverão
ser utilizados em outro período com autorização deste poder.

Faxinal, 02 de agosto de 2019.

Publique-se.

YLSO ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.